



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Secção do Expediente

L. N.º

LEI Nº 864/63

O cidadão DR. RAFAEL PAES DE BARROS, Prefeito do Município de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal - decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído um "Abono Provisório" de Cr.\$ 10.000,00 (déz mil cruzeiros) para os servidores municipais do quadro "Pessoal Fixo", pago mensalmente conjuntamente com os vencimentos.

§ Único - O "Abono Provisório" de que trata o presente artigo não será gravado por descontos de quaisquer natureza.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de crédito especial a ser aberto - oportunamente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1964, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 24 de dezembro de 1963 .-

Dr. Rafael Paes de Barros
Prefeito Municipal,

Registrada e publicada nesta Secção do Expediente, na data supra .-

SÉRGIO MORAES
Chefe do Expediente.